



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

PAUTA DA 2ª REUNIÃO

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**06/03/2024
QUARTA-FEIRA
às 14 horas**

**Presidente: Senadora Augusta Brito
Vice-Presidente: Deputada Elcione Barbalho**



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

**2ª REUNIÃO 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A
REALIZAR-SE EM 06/03/2024.**

2ª REUNIÃO

quarta-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Debater sobre a “Procuradoria Especial da Mulher e a atuação do Poder Legislativo na prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres”.	8

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 6/2024 - CMCVM - Não Terminativo -		11

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - CMCVM

PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito

VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho

(24 titulares e 24 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Democracia(PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)				
Ivete da Silveira(MDB)(38)	SC 3303-2200	1 VAGO		
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(6)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	2 VAGO(8)(13)		
VAGO		3 Soraya Thronicke(PODEMOS)(13)	MS 3303-1775	
Plínio Valério(PSDB)(7)	AM 3303-2898 / 2800	4 Leila Barros(PDT)(14)	DF 3303-6427	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)				
Daniella Ribeiro(PSD)(1)	PB 3303-6788 / 6790	1 Margareth Buzetti(PSD)(3)	MT 3303-6408	
Jussara Lima(PSD)(42)(29)(31)	PI 3303-5800	2 Mara Gabrilli(PSD)(4)	SP 3303-2191	
Augusta Brito(PT)(2)	CE 3303-5940	3 Teresa Leitão(PT)(5)	PE 3303-2423	
Ana Paula Lobato(PSB)(24)	MA 3303-2967	4 Eliziane Gama(PSD)(30)	MA 3303-6741	
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)				
Jorge Seif(PL)(25)	SC 3303-3784 / 3807	1 Astronauta Marcos Pontes(PL)(27)	SP 3303-1177 / 1797	
Magno Malta(PL)(26)	ES 3303-6370	2 Eduardo Girão(NOVO)(28)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)				
Tereza Cristina(PP)(9)	MS 3303-2431	1 Ciro Nogueira(PP)(11)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183	
Dameres Alves(REPUBLICANOS)(10)	DF 3303-3265	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(12)	RR 3303-5291 / 5292	
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA				
Fernanda Pessoa(UNIÃO)(32)	CE 3215-5209	1 Dayany Bittencourt(UNIÃO)(34)	CE 3215-5711	
Silvyne Alves(UNIÃO)(33)	GO 3215-5850	2 Rosângela Moro(UNIÃO)(35)	SP 3215-5434	
Ana Paula Leão(PP)(37)(39)	MG 3215-5658	3 Amanda Gentil(PP)(40)	MA 3215-5862	
Flávia Moraes(PDT)(15)	GO 3215-5738	4 Enfermeira Ana Paula(PDT)(16)	CE	
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC				
Elcione Barbalho(MDB)(17)	PA 3215-5216	1 Iza Arruda(MDB)(43)	PE 3215-5828	
Delegada Katarina(PSD)(22)	SE 3215-5756	2 Laura Carneiro(PSD)(23)	RJ 3215-5210	
VAGO		3 VAGO		
PL				
Silvia Waiãpi(36)	AP 3215-5333	1 VAGO		
Maria Arraes(SOLIDARIEDADE)(41)	PE 3215-5654	2 VAGO		
PCdoB, PT, PV				
Jack Rocha(PT)(18)	ES 3215-5252	1 Ana Paula Lima(PT)(20)	SC 3215-5206	
Camila Jara(PT)(19)	MS 3215-5860	2 Dilvanda Faro(PT)(21)	PA 3215-5723	
PSOL, REDE				
VAGO		1 VAGO		

- (1) Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (2) Designada como titular a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (3) Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (4) Designada como suplente a Senadora Mara Gabrilli, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (5) Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (6) Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- (7) Designado como titular o Senador Plínio Valério, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- (8) Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- (9) Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- (10) Designada como titular a Senadora Dameres Alves, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- (11) Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- (12) Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
- (13) 14/09/2023: A Senadora Thronicke passa a ocupar a vaga de Suplente-3, correspondente ao PODEMOS na proporcionalidade intrabloco, conforme Ofício 138/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- (14) Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício n. 59/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
- (15) Designada como titular a Deputada Flávia Moraes, conforme Ofício 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
- (16) Designada como suplente a Deputada Enfermeira Ana Paula, conforme Of. 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
- (17) Designada como titular a Deputada Elcione Barbalho, conforme Of. 247 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODE, PSC.
- (18) Designada como titular a Deputada Jack Rocha, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- (19) Designada como titular a Deputada Camila Jara, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- (20) Designada como suplente a Deputada Ana Paula Lima, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- (21) Designada como suplente a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
- (22) Designada como titular a Deputada Delegada Katarina, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.
- (23) Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.

- (24) Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício 90/2023 do Bloco Resistência Democrática.
- (25) Designado como titular o Senador Jorge Seif, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- (26) Designado como titular o Senador Magno Malta, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- (27) Designado como suplente o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- (28) Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
- (29) Designada como titular a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (30) Designada como suplente a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
- (31) 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
- (32) Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União.
- (33) Designada como titular a Deputada Silvye Alves, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União.
- (34) Designada como suplente a Deputada Dayany Bittencourt, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União;
- (35) Designada como suplente a Deputada Rosângela Moro, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União;
- (36) 31/08/2023: Designada como titular a Deputada Silvia Waiãpi, conforme Ofício 387/2023 da Liderança do PL-CD.
- (37) Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício S/N da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
- (38) 05/09/2023: Designada como titular a Senadora Ivete da Silveira, conforme Ofício 141/2023 do Bloco Democracia.
- (39) 26/09/2023: Designada como titular a Deputada Ana Paula Leão, em substituição à Deputada Maria Arraes, conforme Ofício 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA.
- (40) 26/09/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício n° 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA.
- (41) 27/09/2023: Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício n. 481/2023 da Liderança do PL-CD, ratificado pelo Ofício n. 46/2023 da Liderança do Solidariedade-CD.
- (42) 22/02/2024: Designada, como titular, a Senadora Jussara Lima (Ofício nº 4/2024 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática).
- (43) 28/02/2024: Designada como suplente a Deputada Iza Arruda, conforme Ofício nº 6/2023 da Liderança do Bloco MBD, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS - CD.

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): GIGLIOLA ANSILIERO

TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3504

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:

E-MAIL: cocm@senado.leg.br



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 6 de março de 2024
(quarta-feira)
às 14h

PAUTA

2ª Reunião

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - CMCVM

PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito

RELATOR: Deputada Camila Jara

VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho

1ª PARTE	Audiência Pública Interativa
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Retificações:

1. Inclusão de parte deliberativa. (04/03/2024 15:50)
2. Confirmação de participantes (06/03/2024 08:42)
3. Confirmação de participantes (06/03/2024 09:08)

1ª PARTE**Audiência Pública Interativa****Assunto / Finalidade:**

Debater sobre a “Procuradoria Especial da Mulher e a atuação do Poder Legislativo na prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres”.

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimento de realização de audiência:

- [REQ 3/2024 - CMCVM](#), Senadora Augusta Brito

Convidados:**Denise Motta Dau**

Secretária Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres do
Ministério das Mulheres
Presença Confirmada

Senadora Zenaide Maia

Procuradora Especial da Mulher do Senado Federal
Presença Confirmada

Deputada Soraya Santos

Procuradora da Mulher da Câmara dos Deputados
Presença Confirmada

Raquel Andrade

Secretária Executiva de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher da
Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará
Videoconferência Confirmada

2ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****REQUERIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Nº 6, DE 2024**

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 2253/2023, que “Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a fim de condicionar o arbitramento da fiança, nos crimes sujeitos à aplicação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, à decisão do juiz.”

Autoria: Deputada Federal Rosângela Moro

Textos da pauta:
[Requerimento](#) (CMCVM)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

REQUERIMENTO Nº , DE 2024 – CMCVM

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, II da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de debater sobre: **“Procuradoria Especial da Mulher e a atuação do Poder Legislativo na prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres”**. Proponho para a referida audiência a presença dos seguintes convidados:

- 1- Dra. Raquel Andrade – Secretária Executiva de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher da Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará e pesquisadora do tema.
- 2- Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal.
- 3- Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados.
- 4- Ministério das Mulheres

JUSTIFICAÇÃO

A Procuradoria Especial da Mulher – PEM tem se mostrado um recurso potente e efetivo no âmbito do legislativo na busca dos direitos das mulheres e da representatividade feminina nos parlamentos brasileiros.

Além disso, a PEM tem como um dos objetivos colocar Assembleias e Câmaras Legislativas nos Municípios onde elas são criadas no debate de políticas



**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/24207.44919-90

voltadas para a mulher e na luta pela construção de uma sociedade em que mulheres sejam respeitadas, com seus direitos preservados e garantidos.

Esse debate é fundamental para que a sociedade e os integrantes das casas legislativas compreendam o papel efetivo das Procuradorias ao promoverem ações educativas para mulheres e atendimento de demandas relativas à discriminação e à violência contra a mulher.

Além de ser um canal de apoio para as mulheres reivindicarem seus direitos, colaboram ao contribuir com projetos sobre igualdade de gênero, saúde da mulher, integração da mulher no mercado de trabalho, na política e demais espaços sociais.

É necessário, portanto, disseminar esse projeto e as experiências obtidas através da atuação desses núcleos dentro das casas legislativas, compreendendo como podemos ampliar esse projeto no país e fortalecer esse trabalho.

Sala da Comissão, de de 2024.

Senadora Augusta Brito

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1



**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER - CMCVM**

REQUERIMENTO Nº /2024.

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 2253/2023, que *“Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a fim de condicionar o arbitramento da fiança, nos crimes sujeitos à aplicação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, à decisão do juiz.”*

Senhor (a) Presidente (a);

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, §2º, II da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública para debater o PL 2253/2023, que *“Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a fim de condicionar o arbitramento da fiança, nos crimes sujeitos à aplicação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, à decisão do juiz.”*

Para tanto, solicito, a gentileza de que sejam convidados os seguintes palestrantes:

- 1. Representante do Ministério das Mulheres;**
- 2. Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;**
- 3. Representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;**
- 4. Representante da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB;**
- 5. Representante da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP;**
- 6. Barbara Penna De Moraes Souza - Sobrevivente e Ativista Pelo Fim da Violência Doméstica Contra A Mulher.**





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 2253/2023 objeto de debate deste requerimento de Audiência Pública tem por finalidade condicionar o arbitramento da fiança, nos crimes cometidos no contexto da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, à decisão do juiz.

A legislação vigente no país atribui ao delegado de polícia fixar a fiança nos crimes cuja pena máxima não ultrapasse 4 (quatro) anos (artigo 322 do Código de Processo Penal) o que

Assim, a maioria dos crimes da Lei Maria da Penha admite a fiança, pois são infrações com penas inferiores a quatro anos.

Contudo, há quem entenda que é vedada a concessão de fiança pela autoridade policial, pois o fato de o crime envolver violência doméstica e familiar enseja a prisão preventiva nos termos do artigo 313, III do CPP.

Não obstante, este não é o entendimento que prevalece na doutrina e na jurisprudência acerca da matéria.

A intenção da proposta legislativa encartada no PL 2253/2023 é condicionar a fiança à decisão judicial em casos envolvendo a Lei Maria da Penha, seja nos crimes com pena superior a 4 (quatro) anos, seja nos crimes com penas inferiores ou até mesmo nos de menor potencial ofensivo.

A violência doméstica e familiar contra mulher é um dos mais graves problemas a serem enfrentados na atualidade. Inúmeras mulheres são vítimas de violência todos os dias e condicionar a fiança à decisão da autoridade judiciária, é mais uma camada de proteção para a salvaguarda da proteção da mulher vítima de violência doméstica.

O agente que ameaça a vítima, em contexto de violência doméstica e familiar, na maioria das vezes não se satisfaz com a prática do primeiro delito e persiste com as ameaças até chegar ao cometimento de crime mais grave, causando lesões e até mesmo a morte da vítima. Por isso as penas previstas na Lei Maria da Penha ainda que menores de 04 anos devem ser submetidas ao judiciário.

Ademais, todos os crimes cometidos no contexto da Lei Maria da Penha, por si só, já são mais graves que os crimes comuns, justificando um tratamento mais rígido.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)

Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://www.camara.leg.br/assinaturas>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Moro





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

Cumpre destacar que no crime do art. 24-A, da Lei nº 11.340/2006, “descumprimento de medida protetiva de urgência”, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

Desse modo, o referido Projeto de Lei, pretende universalizar, no âmbito da violência doméstica e familiar, a concessão da fiança apenas pelo juiz, a fim de dar maior proteção às mulheres contra possíveis agressores.

Isso posto, entendemos que o debate do tema pode contribuir de forma relevante para alteração da legislação brasileira, no sentido de atribuírmos tratamento mais rígido à fiança em crimes em contexto de violência doméstica e familiar, gerando mais proteção às vítimas.

Para tanto, proponho a referida Audiência Pública, contando com o apoio das (os) nobres colegas parlamentares.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA MORO
Deputada Federal - UNIÃO/SP

